

## **LEI Nº 247/2002**

Autoriza assinatura de Convênio  
para atividades de apoio ao setor  
artesanal do Município.

A Câmara Municipal de Goianá aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goianá, sanciono a seguinte Lei:

Art 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com o ICCAPE- Instituto Centro de Capacitação e Apoio ao Empreendedor, com sede em Belo Horizonte, para promover ações de apoio às atividades próprias do setor artesanal no Município de Goianá.

Art. 2º - Poderá o Executivo disponibilizar veículos para transporte no Município, hospedagem e alimentação dos Técnicos que estiverem atuando nos projetos de capacitação e dos artesãos participantes dos eventos.

Art. 3º - O convênio terá vigência de um ano, a partir de sua assinatura.

Art. 4º - Integra a presente lei, minuta do convênio conforme anexo.

Art. 5º - Fica o Executivo autorizado a abrir por decreto, crédito especial para cobertura das despesas que se fizerem necessárias, no corrente exercício.

§ 1º - O decreto de abertura indicará o valor e a dotação necessária específica, bem com os recursos abertura do crédito, indicando as dotações orçamentárias que poderão ser anuladas total ou parcialmente.

Art. 6º - Para os exercícios seguintes os orçamentos municipais conterão as dotações necessárias e específicas às despesas com o convênio.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Goianá, 19 de novembro de 2002.

**Maria Elena Zaidem Lanini**  
**Prefeita de Goianá**